



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 050/2020,
de 31 de março de 2020.

“Complementa o Decreto nº 043/2020, Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Barra do Quaraí”.

IAD CHOLI Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no art. 3º, do Decreto nº 043/2020, o que segue:

[...]

XII. materiais de construção, peças e acessórios automotivos, peças e acessórios motocicletas e bicicletas;

XIII. produtos agrícolas e correlatos;

XIV. móveis, utensílios para lar e correlatos;

XV. serviços de mecânica em geral, elétrica, manutenção de eletrodomésticos e correlatos;

XVI. serviços de escritório em geral;

XVII. lojas francas.

XVII. óticas, vidraçarias, bazares, papelaria e madeireiras;

XIX. vestuário, calçados, armarinhos e correlatos;

XX. serralheria, marcenaria;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

XXI. salão de beleza, barbearia e estética.

...]

Art. 2º - O inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 043/2020, passa a ter a seguinte redação:

[...

III - supermercados, mercados, mercearias, empórios, padarias e demais estabelecimentos e segmentos que comercializem gêneros alimentícios.

...]

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 049/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 31 de março de 2020.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.

